

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 349/2018
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Denomina **RUA GISÉLIA PRADO SANTANA OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA GISÉLIA PRADO SANTANA OLIVEIRA**, a atual Rua "B", do Loteamento Zé de Mano, localizado no Bairro Caiçara.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade a Lei, comunicando aos órgãos do município, da denominação do logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 30 de novembro de 2018.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal